

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.136, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 38.000,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

LEI:

Art 10 Auto	oriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor
	o mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:
17	Sec. Mun. de Habitação Desenvolvimento Social e
	Cidadania
06	FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0004	Assistência Social Geral
2649	CRAS / PAIF PBT
	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 37.000,00
3.1.33.11.33.33.33.33.33	vonementos o vantagene i mas i . ettii - riq er .eee,ee
17	Sec. Mun. de Habitação Desenvolvimento Social e
- 1 <i>L</i>	
0.7	Cidadania
07	FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0004	Assistência Social Geral
2649	CRAS / PAIF PBT
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 1.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de parte do Superávit do recurso do CRAS - 1102, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29

de junho de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA Prefeito Municipal.

VANDERBELI GRIEBELER

Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS" MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES